



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 55/2025

“Institui no Município de Igarapava o Programa Empresa Amiga do Esporte e Lazer e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, o Programa Empresa Amiga do Esporte e Lazer, com a finalidade de incentivar pessoas jurídicas de direito público ou privado a apoiar ações, projetos e atividades voltadas ao esporte, lazer, recreação e promoção social.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – estimular a participação da iniciativa privada nas ações esportivas e de lazer no Município;
- II – fomentar atividades físicas, culturais e recreativas como instrumentos de integração comunitária e promoção da saúde;
- III – apoiar projetos, eventos, equipes, atletas, escolinhas, associações e iniciativas esportivas de caráter social;
- IV – reconhecer e valorizar empresas que colaborem com o desenvolvimento esportivo local.

Art. 3º. Poderão participar do Programa as empresas que contribuírem com:

- I – doações financeiras destinadas a atividades esportivas e recreativas reconhecidas pelo Município;
- II – apoio material, estrutural ou logístico a iniciativas esportivas ou de lazer;
- III – patrocínio de eventos esportivos ou projetos vinculados às Secretarias Municipais de Esportes, Educação ou Assistência Social;
- IV – cessão de espaços, equipamentos ou serviços para projetos públicos ou comunitários.

Art. 4º. As empresas participantes receberão o Selo Empresa Amiga do Esporte e Lazer, conferido anualmente pela Administração Municipal.

§1º O Selo poderá ser divulgado pela empresa em materiais institucionais, publicidade, sites, embalagens ou qualquer meio legal de comunicação.

§2º A concessão do Selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada caso a empresa mantenha sua contribuição.

Art. 5º. As empresas integrantes do Programa serão divulgadas pelo Município em meios oficiais, inclusive site institucional, redes sociais e murais públicos.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 17 de novembro de 2.025.


DR. MÁRCIO WELLINGTON DA SILVA
VEREADOR

Protocolo 17/11/25 19:00 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CEP: 60.243.409-0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência 



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar as empresas que contribuem para o fortalecimento do esporte e do lazer em nosso Município. A iniciativa privada desempenha papel essencial no apoio a atletas, escolinhas esportivas, eventos, atividades comunitárias e projetos de inclusão social.

A criação do Programa Empresa Amiga do Esporte e Lazer permitirá que o Poder Público identifique, reconheça e divulgue oficialmente as empresas que, de forma voluntária, se tornam parceiras na promoção da qualidade de vida, saúde, integração comunitária e desenvolvimento social.

Além disso, o Selo concedido pelo Município servirá como estímulo adicional para que mais empresas se engajem nesse movimento, ampliando os resultados positivos e criando uma rede sólida de apoio ao esporte local.

Por essas razões, apresento o presente Projeto de Lei contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Igarapava/SP, 17 de novembro de 2025.

DR. MÁRCIO WELLINGTON DA SILVA
VEREADOR

Protocolo 17/11/25 19:00h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sra. Maria Carrer
Secretaria da Presidência

Página 3 de 3

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava